

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018****EDITAL Nº 01/2018 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede a Rua Pedro Joaquin Roque, nº 562, nesta cidade torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo Menor Preço Global, na sede do SAMAE, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 (atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94). Os envelopes n.º 01 e 02 deverão ser entregues até às 08:30 horas do dia 19 de Abril de 2018 e serão abertos às 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2018. Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

**1. LICITAÇÃO****1.1.OBJETO**

Constitui o objeto do Presente Edital a contratação de empresa especializada para fazer execução de travessia aérea de adutora de água bruta **PR 498/ BR376**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

**LOTE 1**

**Valor Máximo do Lote: R\$ 118.357,18 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	contratação de empresa especializada para fazer execução de travessia aérea de adutora de água bruta <b>PR 498/ BR376</b> .	unidade	1	R\$ 118.357,18	R\$ 118.357,18

**Garantia da Manutenção da Proposta: R\$ 1.183,57 (hum mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

### **1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO.**

O prazo máximo para a execução da obra é de 60 (sessenta) dias, contados à partir da emissão da ordem de serviço.

### **1.3. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO AS ESPECIFICAÇÕES**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná.

CEP - 87180.000.

Telefone (044) 3250–1180.

Pessoa Responsável – Genivaldo Roberto Antônio.

OBS.: Quaisquer dúvidas deverão ser manifestadas por escrito, bem como as informações prestadas, podendo ser encaminhadas as dúvidas por e-mail [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br).

### **1.4. DOS ANEXOS**

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Modelo de carta credencial

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

ANEXO IV - Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII- Modelo de Proposta

ANEXO VIII - Modelo de Composição Analítica do BDI (em arquivo PDF)

ANEXO IX - Modelo de atestado de visita

ANEXO X - Carta de Renuncia

ANEXO XI - Minuta do Contrato.

ANEXO XII - Documentação complementar, segue em anexo plotagens.

### **1.5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão às expensas de recursos orçamentários deste Município, a seguir:

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elementos de Despesa	FONTE
20.001	17.512.0201.1203	4.4.90.51.00.00.00.00	3.076

## 1.6. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas cadastradas neste Município ou no Estado do Paraná, desde que esteja em plena validade, não isentando a apresentação da documentação, conforme abaixo relacionado.

## 2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Será considerado habilitado neste Processo de **Tomada de Preços**, o licitante cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que apresentar, em uma via em envelope ou volume lacrado, contendo na parte externa no anverso os seguintes dizeres:

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO –

### SAMAE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ

E protocolizar no Departamento de Licitação e Compras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto no Município de Presidente Castelo Branco Pr, até o dia e horário limite para recebimento, os documentos relativos a:

## 2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**2.1.1.** Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

**2.1.2.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo V**.

**2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente reconhecido firma.

**2.1.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente reconhecido firma.

**2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente reconhecido firma.

**2.1.5.** Declaração expressa do licitante de não ter recebido deste Município ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como declaração de idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

## **2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ);

**2.2.2.** Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.2.3.** Prova de regularidade e/ ou Certidão Negativa de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do Licitante;

**2.2.4.** Apresentação da Certidão Negativa (Certificado) do FGTS;

**2.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2.2.6.** Alvará de Funcionamento;

## **2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**2.3.1.** Prova de registro da Empresa e do Responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; ou registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**2.3.2.** Apresentação de Certificado de Acervo Técnico Profissional (ATP) do responsável técnico, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior às solicitadas no item 1.1. Do Edital, devendo, o Certificado de Acervo Técnico, vir acompanhado de uma cópia autenticada da Declaração de Conclusão da Obra, emitida pela pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que seja proprietária desta obra.

**2.3.3.** Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

**OBS.:** é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

**2.3.4.** Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no **item anterior**, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

**2.3.5.** As proponentes que não tiverem o vínculo empregatício com o responsável técnico poderão terceirizar o serviço mediante apresentação de contrato de prestação de serviço.

**2.3.6. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** – Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais em que será realizada a referida obra, bem como suas peculiaridades, deverão obrigatoriamente realizar visita técnica na data de **02/04/2018**, das **08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas**, no local da obra, que deverá ser previamente agendada, com o Sr. Genivaldo Roberto de Andrade, pelo e-mail:- [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br), ou pelo fone 44 3250 – 1180, até o último dia útil anterior ao da visita;

- 1) a visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da proponente, devidamente identificado, junto ao engenheiro deste município que acompanhará a visita.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

2) o atestado de visita técnica, expedido pelo licitador, deverá ser retirado junto ao Dep. solicitante, sendo este documento indispensável e sua ausência inabilitará a proponente, conforme Anexo IX.

3) Caso a licitante comprovadamente não possa realizar a visita técnica na data indicada, poderá solicitar o agendamento de outra data, o que deverá ser feito com antecedência mínima de três dias úteis da data desejada, tendo em vista a necessidade de reunir todos os responsáveis técnicos e operacionais pela visita. Tendo como Limite para esta solicitação um período de 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura do certame, pelas razões acima elencadas.

## **2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**2.4.1.** Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca, sede do licitante.

**2.4.2.** Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**Anexo VI**).

**2.4.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

- a) **Sociedades anônimas e por ações:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;
- b) **Outras formas societárias:** apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;
  - a. **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:** apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.

**2.4.4.1** Comprovação de que a empresa proponente prestou GARANTIA DE PROPOSTA no valor de: **Garantia da Manutenção da Proposta: R\$ 1.183,57 (hum mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor total previsto no edital, representada por Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade mínima de 90 (noventa) dias, não sendo aceito qualquer outra forma.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados devidamente encapados com dispositivos de fixação dos mesmos, que permita o manuseio fácil e sem risco de perda e poderão ter suas folhas numeradas em ordem numérica crescente, na forma n/N sendo=nº da folha e N=nº total de folhas, numeração esta mecânica (datilografada) parte superior direita do anverso da folha, com a mesma sequência da matéria indicada neste Edital e devidamente visitadas por pessoas autorizadas pelo licitante.

**3.2.** Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor desta municipalidade, reservando-se a este município o direito de a qualquer momento exigir os originais para comparação e comprovação de autenticidade.

**3.3.** **A autenticação por servidor desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.**

**3.4.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

#### **4. DAS PROPOSTAS: ENVELOPES Nº 2**

Estará apto a participar da segunda fase da licitação, o concorrente habilitado na fase anterior que **apresentar em uma via** no mesmo envelope ou volume lacrado, contendo na parte externa e no anverso os dizeres:

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO –**

#### **SAMAE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ**

Até o dia e hora limites para recebimento, a proposta com:

**4.1.** Nome, Razão Social e Endereço.

**4.2.** Valor global da proposta, com todos os serviços complementares, totalizando a proposta em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, incluído todos os encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas para a perfeita execução, objeto deste.

**4.3.** Prazo mínimo em que manterá os preços propostos **não poderá ser inferior a 60** (sessenta) dias da data de abertura da proposta.

**4.5.** Planilha de Serviços.

**4.6.** Cronograma Físico-Financeiro.

**4.7.** Composição Analítica do BDI, conforme **Anexo VIII**.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá apresentar sua proposta, **em 01 (uma) via**, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoas autorizadas, em linguagem clara e sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

**5.2.** O valor global desta Obra, compreenderá todos os impostos incidentes, estarão inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, isentando assim de qualquer responsabilidade a Contratante.

#### **6. PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**PRESERVAR O MEIO AMBIENTE DEVE SER COMPROMISSO DE TODOS.  
VAMOS NESSA LUTA COM A GENTE...**



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**6.1.** Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação, substituição ou inclusão, adendo ou acréscimo nos documentos de habilitação e na proposta já protocolizadas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessário à instrução de eventuais recursos interpostos.

**6.2.** A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta será realizada em ato público do qual se lavrará ata circunstanciada, devendo ser assinada pela comissão e por todos os licitantes presentes.

**6.3.** Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes de documentos de habilitação (nº 01) e de Proposta (nº 02) ficando este último sob guarda da Comissão até a data e hora designada à abertura.

### **6.4. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.4.1.** A Comissão de Licitação efetuará a data e horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital a abertura dos envelopes (nº 1) documentos de habilitação na presença de todos os concorrentes presentes.

**6.4.2.** Aberto os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes, que poderão se opor ou impugnar quaisquer irregularidades encontradas na documentação apresentada.

**6.4.3.** Examinados e apreciados os documentos por todos da Comissão e Licitantes e, havendo impugnação, a Comissão de Licitação sem a presença dos concorrentes, julgará e decidirá sobre as impugnações apresentadas.

**6.4.4.** Os envelopes (nº 2) propostas, serão entregues fechados aos concorrentes inabilitados, desde que tenha havido desistência expressa de todos os licitantes do direito de recursos contra a habilitação ou inabilitação ou após sua denegação.

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**6.5. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

**6.5.1.** A abertura do envelope (nº 2) dar-se-á em seguida à sessão de habilitação ou a critério da Comissão de Licitação;

No caso de abertura de prazo recursal após o julgamento dos recursos em nova reunião com data e horário a serem designados pela Comissão da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

**6.5.2.** Abertos os envelopes, todas as propostas deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados presentes.

**6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Será declarado vencedor o licitante que apresentar:

**6.6.1.** Menor valor, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições prevista no presente Edital.

**6.6.2.** Estrita obediência a este Edital.

**6.7.** No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes participantes.

**6.8.** Na análise das Propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

**6.9.** Para efeito deste Edital e a critério da Comissão serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências de qualquer item deste Edital.
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, capaz de dificultar o julgamento.
- c) Apresentarem mais de um valor na Proposta com as mesmas condições.

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

d) Contenham vantagens não previstas (descritas) ou ofereçam redução sobre a proposta de menor valor.

e) Ofereçam valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

f) Ofereçam vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes.

g) Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

**6.10.** A Comissão de Licitação reserva-se no direito de aceitar as propostas que se parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei sem que por este motivo tenha o Departamento de Água e Esgoto Municipal SAMAE, que responder por qualquer indenização ou compensação.

**6.11.** O Diretor do Departamento de Água e Esgoto Municipal SAMAE, por razão de interesse público, decorrente do fato superveniente devidamente comprovado, anulará por ilegalidade do ofício ou por provocação de terceiros a presente licitação, de cuja decisão não caberá indenização às partes licitantes.

## 7. CONTRATOS

**7.1.** A licitante classificada em primeiro lugar firmará com o Departamento de Água e Esgoto Municipal SAMAE, contrato que incluirá as condições estabelecidas no Edital e outras necessárias a fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta de contrato anexa (item 1.8) a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e ou convencionais.

**7.2.** Deixando a vencedora de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento feita pelo SAMAE, sem justificativa, por extenso e aceita por esta Autarquia, decairá à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

**7.3.** Ocorrendo a hipótese do item acima, poderá o objeto da Licitação ser adjudicada, a exclusivo critério do SAMAE. A outra licitante, de acordo com a ordem de classificação com as

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

mesmas condições e vantagens, sujeitando-se a licitante faltosa, ainda ao pagamento de uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da presente licitação, atualizando até a data de seu efetivo pagamento, ocorrida no respectivo período, sem prejuízo das demais medidas legais e judiciais cabíveis.

**7.4.** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser prorrogado, de acordo feito entre as partes, por interesse do SAMAE com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do término do presente.

## **8. GARANTIA**

**8.1.** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

**8.2.** A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

**8.3.1.** Depósito em espécie;

**8.3.2.** Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

**8.3.3.** Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 – CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**8.4.** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**8.5.** O recolhimento da garantia de manutenção da execução deverá ser comprovada na tesouraria do licitador.

**8.6.** A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação;
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
  - (i) À assinatura do Contrato;
  - (ii) Não recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida;

**8.7.** A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Caixa Econômica Federal da obra.

**8.8.** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pela Caixa Econômica Federal do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

## **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica ainda sob a inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, o emprego de mão de obra, bem como os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive I.S.S.Q.N., advindo do que ora se contrata, sendo que o ônus decorrente de acidente de trabalho de qualquer natureza é de exclusiva responsabilidade do contratado.

## **11. PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de conforme medição e autorização do departamento de obras e engenharia, sendo o primeiro pagamento efetuado após a apresentação da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** e **CEI** da obra e o último pagamento efetuado após a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos do INSS** específica da obra e **Termo de Conclusão da Obra**.

**11.1.1** A cada pagamento, a Contratada deverá apresentar comprovação de Quitação dos encargos previdenciários relativos aos funcionários que trabalham na obra.

**11.2.** O pagamento da fatura de execução do objeto deste será feito após a fiscalização efetuada pelo Departamento de Engenharia.

## **12. RECURSOS**

**11.1.** Das decisões proferidas no julgamento da presente licitação caberá recursos ao Prefeito Municipal, mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e protocolizada, junto

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 – CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

ao protocolo geral desta Prefeitura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do julgamento, sob pena de preclusão.

**12.2.** Aos licitantes interessados será dada vista dos recursos interpostos na forma do item anterior para apresentarem por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência, eventuais impugnações.

### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A simples participação na presente licitação implica ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, aceitando integral e irrevocavelmente, todos os termos e condições deste edital, bem como regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

**13.2.** Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da comissão de Licitação.

**13.3.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a prefeitura a qualquer tempo desclassificá-los, aplicando-lhes as penalidades previstas no item 7.3 e na Lei 8.666/93.

**13.4.** Das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas que registrarão as convocações e os fatos mais importantes ocorridos, inclusive eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da Licitação.

**13.5.** Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**13.6.** Os documentos e propostas apresentadas pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados no SAMAE.

**13.7.** As dúvidas decorrentes de interpretação deste Edital, serão dirimidos por escrito pelo Presidente da Comissão ou por técnicos indicados pelo Senhor Diretor, mediante requerimento dos Licitantes interessados, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para abertura dos trabalhos da presente licitação, devendo os mesmos serem entregues no protocolo Geral do SAMAE.

**13.8.** Os prazos ou datas estabelecidos neste Edital, poderão ser alterados, prorrogados a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos licitantes. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes notificados, para todos os efeitos, independentemente, de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

**13.9.** Serão fornecidos aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, mediante a solicitação de empresa interessada.

**13.10.** A habilitação preliminar do licitante não impede que, para efeito de julgamento, a Comissão considere a idoneidade financeira e a capacidade técnica do mesmo.

**13.11.** Mesmo sem a declaração expressa na proposta, fica entendido que o licitante está ciente de que está sujeito à fiscalização do Município, quanto ao objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, cuja aceitação dependerá da exata concordância a especificação do Contrato e Proposta.

Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, em, 21 de Março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Genivaldo Roberto Antônio  
Diretor do SAMAE

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**ANEXO I****PROJETO BÁSICO****MEMORIAL DESCRITIVO****I – APRESENTAÇÃO**

Este trabalho, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPARG, tem por objetivo apresentar projeto e especificação técnica para execução de travessia aérea de adutora de água bruta.

***APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO***

Presidente Castelo Branco-PR é um Município da região Noroeste do Estado do Paraná, e segundo o IBGE sua população estimada em 2016 era de 5.186 habitantes. Possui uma área de 155,734 km<sup>2</sup> representando 0,0781 % do estado, 0,0276 % da região e 0,0018 % de todo o território brasileiro. Localiza-se a uma latitude 23°16'40" sul e a uma longitude 52°09'07" oeste, estando a uma altitude de 570 metros.

**II - ELEMENTOS BÁSICOS PARA CONCEPÇÃO DO PROJETO**

Em virtude da duplicação da BR 376, faz-se necessário a travessia da adutora de água bruta do Poço horizonte, que fica às margens da Rodovia PR 359 até o tratamento, localizado na Rua vereador Pedro Joaquim Roque 652.

***IV – CONCEPÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO***

Foram utilizados para desenvolvimento deste Projeto de Engenharia os dados topográficos do projeto geométrico, de terraplanagem e estrutural da Concessionária de Rodovias VIAPAR, compreendidos por projeto geométrico – planta e perfil, projeto estrutural OAE – interseção 4 e notas de terraplanagem.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

#### *IV.5 – Materiais da Travessia Projetada*

- *Tubo de FD JGS DN 200 (DE 222mm) 176,00m*
- *Tubo de PVC PBA DN 100 (DE 110mm) 176,00m*

*Total = 352,00m*

*Demais materiais estão apresentados na planilha orçamentária.*

### **MEMORIAL DE OBRA**

#### *Sanitário químico*

*É utilizado na execução de obras em via pública, quando não há possibilidade de instalação de canteiro de obra. A unidade sanitária química deve conter tanque de acumulação para os dejetos de no mínimo 200 litros, ser equipado ou não com lavatório. Caso não possua lavatório, deve ser disponibilizado papel toalha umedecida com desinfetante. A instalação da unidade pode ser sobre uma carreta ou no passeio da via pública, desde que esteja autorizado pelo Poder Público local e ainda não atrapalhe o deslocamento de transeuntes. A higienização deve ser feita de acordo com a necessidade de modo a tornar o local higienicamente utilizável. A descarga do tanque de acumulação pode ser feita por equipamento de sucção equipado com tanque coletor, instalado em veículo para ser removido ou descarregado em poço de visita da rede coletora de esgoto. Na opção de descarga na rede coletora de esgoto, obrigatoriamente deve ser solicitada autorização ao responsável pelo sistema. Para o despejo do conteúdo do tanque de acumulação na rede pública, os produtos químicos inseridos no tanque devem ser de conhecimento e aprovado pelo responsável químico da Autarquia. A unidade sanitário químico deve estar de acordo com a "MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO" definido na Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977; Norma Regulamentadora (NR) aprovada pela portaria N.º 3.214 de 8 de junho de 1978.*

#### *Abastecimento de energia elétrica*

*A entrada de energia, em baixa ou alta tensão, deve ser executada de acordo com as exigências da concessionária de energia elétrica local, cabendo à contratada tomar todas as providências necessárias ao fornecimento de energia.*



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

*Nos locais onde não houver serviço de abastecimento de energia elétrica, a contratada deve providenciar a instalação de um conjunto gerador, de capacidade compatível com a necessidade de carga, para operação dos equipamentos durante a execução da obra.*

*Na saída do dispositivo de medição ou do gerador, deve ser instalada uma chave geral, em caixa blindada, com acionamento externo, a qual serve para desenergizar as linhas em caso de acidente. Toda fiação das instalações deve ter isolamento compatível com a classe de tensão, não sendo admitida a utilização de fios nus. A fiação deve ser aérea ou enterrada no solo, caso em que deve ser tubulada em mangueiras plásticas, de bitola compatível às dos cabos passantes. Quando a fiação for aérea, deve ser distribuída em postes de madeira com altura mínima de 7,00 m, devendo a fiação ficar no mínimo a 5,50 m do solo. As chaves de operação dos equipamentos elétricos devem ser blindadas, com componentes de acionamento externo, instaladas entre 1,20 m e 1,60 m do solo. Todas as conexões da fiação com os equipamentos*

#### *Canteiro de obras*

As providências para obtenção do terreno para o canteiro da obra, inclusive despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, são de responsabilidade exclusiva da contratada. Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deve ser completamente limpo, inclusive com serviços de fechamento de poços e fossas, retirada de entulhos, baldrames, fundações, postes, redes, etc.

#### *Proteção da área*

*A proteção da área do canteiro tem por finalidade assegurar o isolamento do local, a fim de evitar eventuais acidentes causados por acesso indevido de animais e/ou pessoas estranhas.*

#### *Placa de obra*

*As placas relativas às obras devem ser fornecidas pela contratada, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização.*

*As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, devem ser confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para a Autarquia.*



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 – CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

#### *Administração local da obra*

*São despesas oriundas da administração local de uma obra que são destinadas exclusivamente àquela obra contratada e que não fazem parte das despesas indiretas incluídas no BDI. Estão incluídas neste item as seguintes despesas: pessoal administrativo da obra como engenheiro, mestre, encarregados, almoxarife, motoristas, auxiliar administrativo, vigilância, incluindo todos os respectivos encargos; veículos e equipamentos de apoio com seus consumos; consumos de água/esgoto/telefone/energia; alimentação e transporte de todos os empregados da obra (diretos e indiretos); equipamentos e software de informática; mobiliário; e demais despesas locais ligadas indiretamente à obra.*

#### *Escavação*

*Em todos os serviços de escavação, a contratada deve seguir a NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto, bem como a Norma Regulamentadora nº 18. Devem ser escoradas todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação. Os taludes das escavações de profundidades superiores a 1,25 m devem ser escorados com pranchas metálicas ou de madeira, assegurando estabilidade, de acordo com a natureza do solo, exceto quando o ângulo de inclinação do talude for inferior ao ângulo do talude natural.*

*Nas escavações profundas, com mais de 1,50 m, serão colocadas escadas próximas aos locais de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida do pessoal. É terminantemente proibida a permanência de pessoas no interior das escavações quando houver máquinas executando tais escavações. Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade da mesma, incluindo as ferramentas em uso.*

*As escavações em vias públicas devem ser permanentemente sinalizadas. Nas proximidades de escavações realizadas em vias públicas e canteiro de obras, devem ser colocadas cercas de proteção e sistemas adequados de sinalização. Os pontos de acesso de veículos e equipamentos à área de escavação devem ter sinalização de advertência permanente.*

#### *Assentamento*



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

Os materiais / equipamentos (incluindo peças pré-moldadas de concreto) a ser utilizados nas obras, devem estar em conformidade com as normas correlatas.

### **Tubulação de ferro dúctil jgs**

A junta elástica é constituída pelo conjunto formado pela ponta de um tubo, pela bolsa contígua de outro tubo ou conexão e pelo anel de borracha. Para sua montagem, observar o seguinte procedimento:

- a) limpar eficientemente o alojamento do anel de borracha existente no interior da bolsa do tubo montado anteriormente e a ponta do tubo a ser conectado. Utilizar escova de aço ou raspador, removendo com auxílio de um pano ou estopa, todo material estranho. Da mesma forma, com auxílio de estopa, limpar o anel de borracha;
- b) colocar o anel de borracha em seu alojamento na bolsa do tubo. A face mais larga do anel, onde se localizam os furos, deve ficar voltada para o fundo da bolsa do tubo;
- c) em tubos cortados riscar com giz, na ponta do tubo, um traço de referência, a uma distância da extremidade igual à profundidade da bolsa menos 10 mm;
- d) chanfrar e limar tubos serrados na obra para não rasgarem o anel de borracha;
- e) descer o tubo para a vala, alinhando-o e nivelando-o;
- f) lubrificar o anel de borracha e de 10 cm da ponta do tubo, utilizando o lubrificante recomendado pela fábrica. Não usar óleo mineral, graxa ou sebo;
- g) centrar convenientemente a ponta e introduzi-la na bolsa até encostar no anel, mantendo o alinhamento e nivelamento do tubo; tubos desalinhados, além da dificuldade de acoplamento, podem danificar o anel e a bolsa;
- h) introduzir a ponta até a marca referenciada no item “c” para livre dilatação e mobilidade da junta. Nesta operação utilizar um “tirfor” de 1600 kgf, caso haja especificação explícita do fabricante da tubulação, pode ser efetuado o acoplamento utilizando-se o equipamento de escavação, tomando-se todos os cuidados necessários para não danificar nem o anel de vedação e nem a tubulação.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 – CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

i) verificar se o anel de borracha permaneceu no seu alojamento e escorar o tubo com material de reaterro, após o encaixe da ponta do tubo.

j) após o acoplamento, caso necessário dar a deflexão na tubulação obedecendo os limites estipulados pelo fabricante.

*Tubulação de pvc je / jei para água*

*Na montagem das tubulações com junta elástica e junta elástica integrada, proceder conforme descrição abaixo:*

*a) limpar cuidadosamente com estopa comum o interior da bolsa e o exterior da ponta;*

*b) introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa (JE);*

*c) aplicar o lubrificante recomendado pela fábrica ou glicerina, água de sabão de coco, ou outro aprovado pela fiscalização, no anel de borracha e na superfície externa da ponta. Não usar óleo mineral, graxa ou sebo;*

*d) riscar com giz, na ponta do tubo, um traço de referência, a uma distância da extremidade igual à profundidade da bolsa menos 10 mm;*

*e) introduzir a ponta chanfrada do tubo até a marca referenciada no item “d”;*

*f) usar alavancas para o acoplamento de tubos com diâmetros até 150 mm;*

### **Poço de visita/ câmara de inspeção**

O PV deverá ser executado da seguinte forma:

a) escavação adicional - atingida a cota correspondente a geratriz inferior interna da tubulação efluente do PV (altura nominal), o terreno deve ser ainda cuidadosamente escavado de modo a permitir a execução da base e assentamento da laje de fundo pré-moldada.

b) parte inferior do PV – sobre o solo deve ser executada uma base de concreto não estrutural de 5 cm. Sobre o concreto deve ser assentada a laje de fundo pré-moldada, armada, de 1700 mm de diâmetro, cuja superfície deve ser nivelada. Após o assentamento da laje, deve ser iniciada a execução da parede inferior em alvenaria, com juntas alternadas, revestida com argamassa de cimento e areia, interna e externamente. A alvenaria deve ser executada com diâmetro interno de 1100 mm com paver de 8 x 10 x 20 cm. A execução perfeita do círculo deve ser obtida com auxílio de um fio de prumo no centro do PV e um sarrafo de madeira situado na horizontal,



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

formando um compasso. A altura dessa parede deve ser determinada em função dos diâmetros das tubulações, as quais devem ficar inteiramente envolvidas pela alvenaria, bem como ser compatibilizada a altura do PV. As tubulações isoladas que cheguem no PV com certo desnível em relação ao fundo, não são necessariamente envolvidas pela parede de alvenaria. Nestes casos, deve ser perfurado o anel pré-moldado, no qual devem ser conectadas essas tubulações. Não são admitidos furos nos anéis para entrada de tubulações com diâmetros maiores que DN 300.

c) anéis pré-moldados da câmara - os anéis devem ser escolhidos em função da altura pretendida para o PV e sucessivamente assentados com juntas de argamassa de cimento e areia. Na altura da linha de contato do primeiro anel com a alvenaria deve ser feito um cordão de argamassa com espessura de 10 cm, a 45°, em todo o perímetro externo do anel.

Imediatamente após o assentamento de cada anel, este deve ser escorado em três pontos, verificando-se em seguida a sua verticalidade. Os anéis rompidos para receber tubulações devem ter o furo com diâmetro que permita o rejuntamento em torno de 2 cm com argamassa em todo o perímetro do Adaptador PVC PB JEJA, utilizado para a conexão da rede com o PV, deixando-se no lado externo um cordão a 45°, de base de no mínimo 5 cm, da mesma argamassa,.

d) calhas e almofadas - após a conclusão das paredes, devem ser executadas as calhas de fundo do PV, com auxílio de gabaritos, obedecendo à conformação indicada no projeto para cada caso. Concluída a confecção da fôrma, deve ser lançado concreto não estrutural, formando a almofada, até a altura correspondente a  $\frac{3}{4}$  do diâmetro da tubulação de saída do PV, com uma inclinação na ordem de 10% no sentido da calha principal, alisando-se a superfície com colher de pedreiro. Após o endurecimento do concreto da almofada, as calhas devem ser moldadas na forma circular definitiva, com argamassa de cimento e areia.

A mesma argamassa deve ser utilizada para o acabamento da superfície da almofada e revestimento das paredes de alvenaria. Não é admitido o enchimento das almofadas com cacos de tijolos, restos de calçadas, pedras, etc.

e) laje de redução superior pré-moldada - atingida a altura preestabelecida para a câmara, deve ser assentada a laje de redução superior 1200 mm x 600 mm, com argamassa de cimento e areia.

f) tampão - o assentamento do conjunto caixilho-tampão sobre a laje de redução deve ser executado utilizando-se um cordão de argamassa de cimento e areia, com espessura acabada



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

variando de 1 a 4 cm. A circunferência externa do caixilho recebe um cordão da mesma argamassa até a altura do tampão e até igualar o diâmetro externo dos anéis da chaminé. Em locais não pavimentados sujeitos a tráfego, o caixilho deve ser chumbado sobre a laje de redução ou anel de ajuste, para evitar deslocamento horizontal. A fim de possibilitar o nivelamento do tampão com o terreno, é admitida a execução de um apoio, com altura máxima de 20 cm, utilizando-se as duas formas alternativas descritas a seguir:

- com anel de ajuste pré-moldado de concreto assentado com argamassa de cimento e areia traço 1:3 em volume.

- com alvenaria executada com diâmetro interno de 620 mm, com tijolos maciços ou paver de 8 x 10 x 20 cm.

g) toda argamassa utilizada para execução dos PV's deve ser de cimento e areia traço 1:3 em volume, com impermeabilizante de pega normal.

#### *Aterro/reaterro em valas e cavas*

*As valas só podem ser reaterradas depois que o assentamento da tubulação for liberado pela fiscalização. O recobrimento deve ser feito manualmente e alternadamente a compactação de ambos os lados do tubo, evitando-se o deslocamento do mesmo e danos nas juntas. Deve se evitar a compactação sobre o tubo até 30 cm acima da geratriz superior do tubo de forma não transmitir a carga do reaterro da vala sobre a tubulação. A partir da cota da geratriz inferior do tubo até 30 cm acima da geratriz superior do tubo, o reaterro deve ser manual, como material homogêneo não contendo pedras, detritos vegetais ou outros materiais que possam danificar a tubulação. Quando o material escavado for inconveniente ao reaterro, deve ser substituído por material de boa qualidade. Quando a vala se situar em ruas ou áreas de trânsito de veículos, deve-se obrigatoriamente efetuar a substituição dos solos que não permitam a compactação adequada para receber o tráfego.*

#### *Suporte para travessia aérea*



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

*Deve ser instalado um suporte de aço antes de cada bolsa da tubulação de ferro dúctil, os suportes devem ser chumbados na estrutura de concreto armado do viaduto por meio de chumbadores de aço.*

#### *Suportes:*

- *Um suporte por tubo.*
- *Um suporte atrás de cada bolsa.*
- *Um berço de apoio ( $\alpha = 120^\circ$  e aconselhavel).*
- *Um colar de fixação.*
- *Uma proteção de borracha entre o tubo e o suporte.*

#### *Dilatações térmicas*

##### *Dilatação relativa:*

*Cada colar deve ser suficientemente apertado para constituir um conjunto fixo com a ponte. Entre cada um dos suportes, solidários a ponte e aos tubos, a junta elástica atua como uma junta de dilatação absorvendo a variação de um comprimento de tubo.*

##### *Dilatação global:*

*A dilatação global nas extremidades da ponte e compensada, tanto por uma simples junta elástica (caso de obra em alvenaria tradicional), quanto por uma peça que atue como uma junta de dilatação (caso de obra de arte com extremidade livre).*

#### *Ancoragem*

*Cada elemento submetido a um empuxo hidráulico (curva, te, válvula, ...) deve ser sustentado por um sistema de ancoragem. Os suportes devem ser dimensionados para manter a canalização corretamente alinhada e resistir aos esforços hidráulicos.*

- **Documentação complementar, segue em anexo.**



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**ANEXO II**

***CARTA CREDENCIAL***

(local), (dia) de (mês) de (ano).

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**– SAMAE.

Prezados Senhores:

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF  
sob nº \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de  
***TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018***– DLC, instaurado pela SERVIÇO AUTONOMO  
MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE).

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes,  
o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Carimbo, nome, RG nº e ass. do responsável legal)*

**CARIMBO CNPJ**

**Obs.: Reconhecer firma do representante legal**

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À

*Comissão de Licitação*

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018**– SAMAE

Conforme o disposto no Edital em Epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Carimbo, nome, RG n° a ass. do responsável legal)



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018** – SAMAE.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **TOMADA DE PREÇOS** em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, que não recebeu de qualquer entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Carimbo, nome RG nº e ass. do responsável legal)

**PRESERVAR O MEIO AMBIENTE DEVE SER COMPROMISSO DE TODOS.  
VAMOS NESSA LUTA COM A GENTE...**



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**ANEXO V**

Razão Social da Licitante

Edital de **TOMADA DE PREÇOS N°001/2018 - SAMAE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**ANEXO VI**

Razão Social da Licitante

Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - SAMAE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----  
-----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, realizado pelo SAMAE de Presidente Castelo Branco Pr.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)*

CARIMBO CNPJ



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**ANEXO VII**

**MODELO (PROPOSTA DE PREÇOS)**

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, e-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - SAMAE**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à execução de (inserir o objeto da licitação), da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da obra é de (inserir o valor da proposta)(inserir o valor por extenso).

O prazo para execução do objeto da referida obra é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias, a partir da data limite para recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(carimbo, nome, RG nº e ass. do responsável legal)



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO**

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, e-mail e CNPJ/MF)

### **COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI**

Fórmula BDI conforme o Acórdão TCU:

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

**BDI Resultante = \_\_\_\_\_**

Onde:

- Taxa de Rateio da Administração Central (AC) =
- Taxa de Despesas Financeiras (DF) =
- Taxa de Risco (R)=
- Seguro (S)=
- Garantia do Empreendimento (G) =
- Taxa de Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS) (I) =
- Taxa de Lucro (L) =

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(carimbo, nome, RG nº e ass. do responsável legal)



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços 001/2018 - SAMAE

Declaramos que o Engenheiro (**inserir o nome completo**), CREA n°. (**inserir o número**) da proponente (**inserir o nome da proponente**), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Licitação em epígrafe.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CREA n°:  
Engenheiro Responsável pelo Licitador

\_\_\_\_\_  
(nome, n° CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**ANEXO X**

*(MODELO)*

***DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA***

(A proponente deverá obrigatoriamente estar portando este Documento no momento realização do certame. Esta declaração ficará de posse do representante legal da empresa presente no momento da abertura dos envelopes).

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*(assinatura e carimbo da proponente)*



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

## **ANEXO XI (MINUTA DE CONTRATO)**

### **CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SAMAE.**

Por este instrumento de contrato neste Município, que fazem, de um lado o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE), pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, à Rua Pedro Joaquin Roque nº562, inscrito sob o CNPJ nº 02.017.041/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor Genivaldo Roberto de Andrade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de :....., Estado....., situado à Rua.....Nº ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representado pelo sócio o Senhor:..... nacionalidade..... Profissão ..... CPF/MF nº....., e RG nº....., residente e domiciliado na cidade de..... à rua ..... , doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018 - SAMAE, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_** que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.888/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_ com recursos \_\_\_\_\_, conforme proposta comercial da licitante que fica fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo primeiro – A empresa obedecerá rigorosamente ao projeto aprovado e suas especificações, apresentado pela CONTRATANTE e obrigando a mesma a executar a \_\_\_\_\_, observando os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados na “ABNT”. , todo detalhamento técnico necessário para a boa e fiel execução da obra, que não esteja no Projeto, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Fica a cargo da Contratada o Recolhimento da ART de execução da Obra (Responsabilidade Técnica).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

A empresa, sem prejuízo das responsabilidades, deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico da obra, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade da obra e sua execução dentro do prazo pactuado, quaisquer erros ou imperícias na execução constatada pela CONTRATANTE, obrigará a empresa, a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir, as partes impugnadas da obra, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que estiver (em) dado causa, a empresa prestará, todos



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente. A CONTRATANTE poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da empresa que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento.

Na forma do artigo 1.245 do código civil, a CONTRATADA é responsável durante 05 (cinco) anos pela solidez, estabilidade e segurança da construção.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA.**

O prazo de conclusão desta obra será de no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar a partir da ordem de serviço, salvo por motivo de ordem natural, consignado no livro de ocorrência da obra.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DA OBRA**

Todo o material fica a cargo da CONTRATANTE, fica sob a inteira responsabilidade da Construtora (Contratada) o emprego de mão de obra, bem como os encargos sociais e trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive I.S.S.Q.N. advindos do que ora se contrata, sendo que o ônus decorrentes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento dos danos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros e que resultem direta ou indiretamente de ação, omissão ou negligência da Contratada, são de sua exclusiva responsabilidade.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, tendo como responsável o Sr. \_\_\_\_\_, CREA/\_\_\_\_\_, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA SEXTA - VALORES E CONDIÇÕES**

O valor global do que ora se contrata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando a proposta em moeda corrente nacional e correrão as expensas de recursos orçamentários deste Departamento, não reajustáveis.

Os pagamentos serão efetuados conforme medição e autorização do departamento de obras e engenharia, sendo o primeiro pagamento efetuado após a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CEI da obra e o último pagamento efetuado após a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS específica da obra e Termo de Conclusão da Obra.

A cada pagamento, a Contratada deverá apresentar comprovação de Quitação dos encargos previdenciários relativos aos funcionários que trabalham na obra.

O pagamento da fatura de execução do objeto deste será feito após a fiscalização e liberação pelo Departamento de Engenharia, em moeda corrente nacional, e conforme cronograma físico-financeiro da obra apresentada.

### **CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA**



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

A contratada, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução de 5% do valor total do contrato. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- 1) depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- 2) carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- 3) seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentários deste Município, sob nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, após as formalidades legais, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto ora contratado, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;
- b) atraso superior a 20 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão arcando o contratado com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções previstas na Lei 8.666/93 atualizadas pela Lei 8.883/94.

O CONTRATADO não poderá em hipótese alguma ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

Dará também a rescisão do presente contrato “Pleno Jure”, independentemente de qualquer procedimento judicial e extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

**A)** O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolvência de finalidade ou estrutura e execução deste contrato.

**B)** Quando a empresa, transferir este contrato no todo, ou em parte sem anuência do SAMAE.

**C)** Quando reincidir em falta.

**D)** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA- CONDIÇÕES GERAIS**

A abstenção por parte do município da utilização, de qualquer direito ou faculdade que lhe assiste em razão deste contrato e/ ou da Lei não importará em renúncia deste mesmo direito ou faculdade que poderá ser exercido a qualquer tempo.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 e seus anexos, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Nova Esperança-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SAMAE PRES. CASTELO BRANCO  
Genivaldo Roberto Antônio  
Diretor

EMPRESA  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**ANEXO XII**

- Documentação complementar, segue em anexo.

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso – Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF – 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 – Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail – [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço Nº 001/2018**  
**Processo 01/2018**

O diretor do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de Abril de 2018, às 09:00 horas no endereço, Vereador Pedro Joaquim Roque, 562 – Jardim Progresso, Presidente Castelo Branco - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2018 na modalidade Tomada de Preço.

Prazo máximo para protocolar envelopes: 19/04/2017 até às 08:30 horas.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:** contratação de empresa especializada para fazer execução de travessia aérea de adutora de água bruta Rodovia PR 359.

Conforme consta no neste edital.

Presidente Castelo Branco, 21 de Março de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Genivaldo Roberto Antônio**  
**Diretor**